



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Assunto: Processo Licitatório

Estrutura Administrativa: SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES

INTERESSADO(S)

- SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBA

DESCRIÇÃO:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA DONA BIBA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DADOS DO REGISTRO

Processo: 7971/2025

Protocolo: 7971/2025

Usuário: MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Data do Protocolo: 30/09/2025 07:32:39

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/processo>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN. terça-feira. 07 de outubro de 2025.



Ofício nº 475/2025-SMOSUTP - Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Dona Biba na Zona Urbana do município de Carnaúba dos Dantas.

Através deste, vimos solicitar a vossa excelência, a abertura de processo de licitação para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo na Rua Dona Biba na Zona Urbana do Município de Carnaúba dos Dantas – RN. O Valor do Serviço é de R\$ 131.520,64 (Cento e trinta e um mil quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), seguindo planilhas orçamentárias desenvolvidas pelo setor de engenharia, visando melhorias na infraestrutura das referidas localidades.

Assim sendo, solicitamos a sua autorização, para que se proceda à abertura de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa que se disponha a prestar e executar os serviços necessários para estes fins.

Certos do empenho a respeito da nossa solicitação.

Atenciosamente,

JORDÃO FÉLIX AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos
PORT. Nº 590/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA DONA BIBA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN.

Órgão/Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS.

Responsável pela Demanda: JORDÃO FÉLIX AZEVÊDO DOS SANTOS (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS).

E-mail: obras@carnaubadosdantas.rn.gov.br

1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

A contratação do serviço de pavimentação da Rua Dona Biba revela-se medida necessária e alinhada ao Planejamento Estratégico Municipal, que estabelece como diretrizes prioritárias a melhoria da infraestrutura urbana, a promoção da mobilidade segura e a valorização dos espaços públicos.

A referida via apresenta condições precárias de trafegabilidade, dificultando o deslocamento de veículos e pedestres, sobretudo em períodos chuvosos, quando ocorrem alagamentos e processos erosivos que comprometem o acesso de moradores e o escoamento da produção local.

A execução da pavimentação proporcionará maior conforto e segurança à população, reduzirá custos de manutenção da malha viária e contribuirá diretamente para a qualidade de vida da comunidade, promovendo inclusão social e desenvolvimento econômico. Ressalta-se, ainda, que o investimento atende ao princípio da eficiência administrativa, otimizando recursos públicos e cumprindo metas estratégicas definidas no planejamento governamental.

Com o projeto, serão beneficiadas cerca de 20 famílias, que estão situadas no bairro Centro na zona urbana, no município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código 6258444b-4f2c-4c9a-9029-ec2ac74713df, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



2. Quantidade de serviço a ser contratada

Anexo I do Termo de Referência.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

03/11/2025

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

A equipe de Engenharia do Município será responsável pelo planejamento. Quanto à fiscalização do contrato, o responsável será Robson Dantas de Medeiros.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de Setembro de 2025.

Jordão Félix Azevêdo dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA DONA BIBA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Identificação do problema (demanda)

Alagamentos nas vias de acesso nos períodos chuvosos, na Rua Dona Biba, município de Carnaúba dos Dantas-RN, prejudicando assim, a locomoção das pessoas e dos veículos que transitam nesta localidade e próximo a ela.

1.2 Justificativa da necessidade da contratação

A referida via apresenta condições precárias de trafegabilidade, dificultando o deslocamento de veículos e pedestres, sobretudo em períodos chuvosos, quando ocorrem alagamentos e processos erosivos que comprometem o acesso de moradores e o escoamento da produção local, tendo em vista todos esses problemas, se faz necessário a contratação de uma empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial.

2 – PREVISÕES DA CONTRATAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária do município.



3 - DEFINIÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO)

Objeto/solução para o problema: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação dos Serviços de Pavimentação na Rua Dona Biba, Zona Urbana do Município de Carnaúba dos Dantas – RN.

3.1 Natureza do serviço

Trata-se de serviço de engenharia especializado.

4 LEVANTAMENTOS DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

SOLUÇÕES	ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS	VALOR ESTIMADO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação dos Serviços de Pavimentação na Rua Dona Biba, Zona Urbana do Município de Carnaúba dos Dantas – RN.	<p>- Vantagens: a contratação de uma empresa especializada para Prestação dos Serviços de Pavimentação na Rua Dona Biba, Zona Urbana do Município de Carnaúba dos Dantas – RN, garantirá qualidade técnica na execução, observância às normas e especificações de projeto, utilização de equipamentos adequados e mão de obra qualificada. Além disso, proporciona maior eficiência na realização das atividades, reduzindo riscos de falhas e retrabalhos, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos e favorecendo o planejamento e a gestão da obra pública.</p> <p>- Desvantagens: No período de execução da obra, a via ficará interditada e indisponível para os transeuntes daquela região, causando assim, pequenos transtornos no que se refere a locomoção diária dos mesmos.</p>	R\$ 131.520,64



5 – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A SER CONTRATADA

5.1 Solução escolhida

Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação dos Serviços de Pavimentação na Rua Dona Biba, Zona Urbana do Município de Carnaúba dos Dantas – RN.

5.2 Justificativa da escolha

Considerando a premissa que a única desvantagem serão apenas pequenos transtornos temporários, no que se refere a interdição da via que passará por melhorias, optou-se por dar seguimento a contratação de uma empresa especializada para Prestação dos Serviços de Pavimentação na Rua Dona Biba, Zona Urbana do Município de Carnaúba dos Dantas – RN, que garantirá o melhoramento da via urbana, o embelezamento da cidade, além de aumentar o bem-estar das famílias beneficiadas.

5.3 Parcelamento da solução

É viável o parcelamento da solução? () SIM (x) NÃO

Justificativa:

É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas, tendo em vista, as condições das vias apresentadas nos projetos de engenharia.

5.4 Requisitos de sustentabilidade

A Contratação prevê o uso de materiais sustentáveis, eficiência energética, gestão dos resíduos, preservação ambiental, uso racional dos recursos naturais e a inclusão social.



6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Receber da empresa contratada para execução do serviço, a Rua Dona Biba, com sistema de drenagem superficial implantada. Garantindo assim a execução de mais 1.012,81 m² de pavimentação para o município.

7 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA)

A demanda municipal por serviços de pavimentação ainda se apresenta significativa; entretanto, nesta etapa será contratada apenas uma empresa de engenharia, responsável pela execução de 1.012,81 m² de pavimentação no âmbito do município.

8 - ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Há necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual? SIM NÃO

Não a necessidade de adequação do ambiente junto a nenhum órgão.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que vencer o certame licitatório, deverá apresentar certidões válidas de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atestados técnicos comprovando a habilitação para execução dos serviços requeridos, responsável técnico com certidão válida junto ao CREA e declaração garantindo que seguiu todos os parâmetros impostos nos projetos e planilhas orçamentárias bases do certame licitatório.



10 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item III mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

RISCO 01		
Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório	
Probabilidade:	Alto	
Impacto:	Alto	
Dano 01:	O atraso ou suspensão no processo licitatório impossibilitará a execução dos serviços de pavimentação, de modo, que os transeuntes no período chuvoso, não terão acesso a localidade, tendo em vista, o alagamento das ruas.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
01	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Setor responsável pelo serviço
02	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Setor responsável pelo serviço
03	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Setor responsável pelo serviço
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
01	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos
02	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório	Setor Jurídico da Administração

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.



RISCO 02		
Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Dano 01:	Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
01	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Setor responsável pelo serviço
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
01	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos
02	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagem na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de Setembro de 2025.

Jordão Félix Azevêdo dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO NA RUA DONA BIBA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,80%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,63%
BDI COM desoneração	BDI DES	19,63%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Local

quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Data

WILLIAM FAGNER DE
ARAÚJO:08305409465
Assinado de forma digital por
WILLIAM FAGNER DE
ARAÚJO:08305409465
Dados: 2025.09.29 10:02:18 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
CREA/CAU: 212111316-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO NA RUA DONA BIBA

ENDEREÇO
RUA DONA BIBA - CENTRO , CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANEJADO		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
		EXECUTADO	VALOR (R\$)	%	1ª PARCELA	1ª %	2ª PARCELA	2ª %	3ª PARCELA	3ª %	4ª PARCELA	4ª %	5ª PARCELA	5ª %	6ª PARCELA
	PAVIMENTAÇÃO NA RUA DONA BIBA		131.520,64												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.378,54	2,57	3.378,54	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	PAVIMENTAÇÃO	128.142,10	97,43	128.142,10	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Parcial (R\$)		131.520,64	100,00%												
Total Acumulado (R\$)		131.520,64	100,00%												

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Local

quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Data WILLIAM FAGNER DE
ARAÚJO:08305409465
Assinado de forma digital por
WILLIAM FAGNER DE
ARAÚJO:08305409465
Dados: 2025.09.29 10:03:32 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
CREA: 212111316-9



PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Objeto
PAVIMENTAÇÃO NA RUA DONA BIBA

MEMORIA DE CÁLCULO - QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA PLACA DE OBRA INSTALADA NO TRECHO INICIAL DA OBRA [COMP*ALT = 3,00*2,00]	M2			6,00
			BM01		6,00
1.2	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO QUANTIDADE DE CORTE PREVISTA PARA REGULARIZAR O GREIDE CONFORME PROJETO - 92,29 M³ CORTE - 0,07 M³ DE ATERRO - CONFORME CÁLCULO DE CUBAGEM [N = 92,22]	M3			92,22
			BM01		92,22
1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP CARGA MANOBRA E DESCARGA DE CAMINHÃO DO MATERIAL DE CORTE/ATERRO [N = 92,22]	M3			92,22
			BM01		92,22
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A JAZIDA - DISTÂNCIA MÉDIA DE 5 KM [N = 92,22]	M3XKM			92,22
			BM01		92,22
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024 ÁREA DE REGULARIZAÇÃO, CONFORME PROJETO DISPONIBILIZADO [N = 1012,81]	M2			1.012,81
			BM01		1.012,81
2.2	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA, INCLUSIVE CAIAÇÃO. INC_11/2016 COMPRIETO DE MEIO FIO, CONFORME PROJETO DISPONIBILIZADO [N = 327,06]	M			327,06
			BM01		327,06
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 EXECUÇÃO DA ÁREA DELIMITADA, CONFORME PROJETO DISPONIBILIZADO [N = 1012,81]	M2			1.012,81
			BM01		1.012,81

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Local

quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Data

WILLIAM FAGNER DE ARAUJO:08305409465
Assinado de forma digital por
WILLIAM FAGNER DE
ARAUJO:08305409465
Dados: 2025.09.29 10:05:07 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
Crea: 212111316-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Objeto PAVIMENTAÇÃO NA RUA DONA BIBA	Endereço RUA DONA BIBA - CENTRO
Base de Preços SINAPI 08-2025 SEM DESONERAÇÃO BDI: 19,63%	Valor Total R\$ 131.520,64

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL (R\$)
PAVIMENTAÇÃO NA RUA DONA BIBA								131.520,64
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								3.378,54
1.1	SEINFRA 28.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	187,01	223,72	1.342,32
1.2	SEINFRA 28.1	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	92,22	9,04	10,81	996,90
1.3	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	92,22	7,23	8,65	797,70
1.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	92,22	2,19	2,62	241,62
2 PAVIMENTAÇÃO								128.142,10
2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	1.012,81	0,62	0,74	749,48
2.2	CAERN	2150050	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA, INCLUSIVE CAIAÇÃO. INC_11/2016	M	327,06	26,12	31,25	10.220,63
2.3	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.012,81	96,71	115,69	117.171,99

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Local

quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Data WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO:08305409465
Assinado de forma digital por WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO:08305409465
Dados: 2025.09.29 10:05:56 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
CREA: 212111316-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO NA RUA DONA BIBA
LOCAL: CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CLIENTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS



1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A presente especificação aplica-se a execução de pavimento de paralelepípedos, rejuntados com cimento e areia.

2. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

2.1. PARALELEPÍPEDOS

Os paralelepípedos deverão ser em rocha granítica com granulometria média ou fina, homogênea, sem fendilhamentos, sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são: resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm² e peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/m³.

No que se refere a sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderão diferir da face superior mais de 2cm.

Quanto as dimensões, os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura cm:10 a 14;
- Comprimento cm: 18 a 22;
- Altura cm:10 a 14.

2.2. MEIO FIO

As guias de contorno (meio-fio) deverão ser em pedra granítica e deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos.

As dimensões deverão se aproximar das medidas específicas para o meio-fio de concreto.



2.3. AREIA PARA BASE

A areia a ser utilizada para esta etapa da pavimentação, poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis.

3. EQUIPAMENTOS

- Compactador do tipo “sapo” liso;
- Regadores com capacidade para 10 a 20 litros, com bico em forma de cone;
- Malho ou soquete manual, de peso superior a 35 kg e com 40 a 50 cm de diâmetro na base;
- Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelo de calceteiro, ponteiros de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão estar concluídas todas as obras de terraplanagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como, colocação da tubulação de água, telefone, etc. As etapas da pavimentação correspondentes à regularização do sub-leito e execução da sub-base (quando prevista no projeto) também deverão estar devidamente terminadas. Após a conclusão de tais serviços, não será permitido o trânsito de veículos.

4.1. CORTE

O corte para execução da pavimentação deve ser realizado até a cota de projeto, promovendo a regularização da superfície destinada à implantação da via. Concluída a escavação, o subleito deve ser devidamente compactado e, quando constatada a presença de solo com baixa capacidade de suporte, substituído por material adequado. O material resultante da escavação pode ser reaproveitado em serviços de aterro, desde que atenda às especificações técnicas, ou destinado a bota-fora. Tal



procedimento assegura a estabilidade, a eficiência da drenagem e a durabilidade da estrutura do pavimento.

4.2. MEIO-FIO

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões, seja colocada para cima.

Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. O material retirado na escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificadas antes do início do calçamento e os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados. As guias (meios-fios), após assentados, nivelados, alinhados e rejuntados serão reaterrados e escorados com material de boa qualidade de preferência piçarra.

4.3. BASE DE AREIA

Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 12 cm.

4.4. REVESTIMENTO COM PARALELEPÍEDOS

Logo após conclusão dos serviços de base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixo da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepíedros,



normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o sub-leito já preparado, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento. As linhas de referência para o assentamento, consistem na cravação de ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados entre si, não mais que 10m. Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, marque neste ponteiro uma cota tal que, referida ao nível do meio-fio, da seção transversal correspondente ao abaulamento ou super elevação estabelecida pelo projeto. Em seguida, distende-se fortemente um cordel pelas marcas dos ponteiros, e de ponteiros a ponteiros pelo eixo e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis podem ser distendidos sobre os cordéis transversais com espaçamento não superior a 2,5m (através de ponteiros auxiliares).

4.5. ASSENTAMENTO EM TRECHOS RETOS

Concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normalmente ao eixo. O eixo de pavimentação será constituído por uma linha de três paralelepípedos de cor mais clara resultante da extração de rocha granítica, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço e aprovados pela fiscalização. Os últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento de águas pluviais, todos os detalhes construtivos de tais serviços, serão detalhados no projeto.

Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamento para os estacionamentos, curvas, cruzamentos retos, cruzamentos em esconsos e entroncamentos retos serão detalhados no projeto.



4.6. REJUNTAMENTO

O rejuntamento das pedras deve ser feito de modo a ter espaçamento máximo de 2 cm, rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 medidos através de padiolas (não sendo permitido a medida de traços em, por exemplo, carro de mão). A argamassa deve ser misturada com a utilização de betoneira de modo a garantir solidez e homogeneização da obra.

Concluída esta operação, será feita a vistoria pela fiscalização no sentido de verificar a qualidade do pavimento. Corrigidos os defeitos que possam ter acontecido, o pavimento será liberado para uma nova compactação, feita com compactador “tipo sapo”;

Será executada de preferência partindo-se de uma sarjeta para o eixo da pista e posteriormente repetindo-se a operação com início pela outra sarjeta, executando-se o máximo de duas passadas. Terminada essa compactação, será feita outra vistoria com a mesma finalidade anterior, e logo após será liberado o pavimento para ser colocado uma camada de rejunte. Não serão aceitas regiões, por pequenas que sejam, sem rejunte.

5. COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos. O calçamento será devidamente compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas, com compactador “tipo sapo”. A compactação deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa do rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do compactador.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos compactadores “tipo sapo” deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.



Durante todo o período da construção do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego somente depois do completo endurecimento do rejunte.

6. CONTROLE

O pavimento concluído deverá estar de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecidas pelo projeto, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação. Não deverá haver desvios superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil estabelecido.
- A face do calçamento não deverá apresentar, verificado com régua de 3mm de comprimento sobre ele disposto em qualquer direção, depressão superior a 20mm.
- A altura da base de areia mais a do paralelepípedo depois do comprimento, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada no projeto.
- As juntas dos paralelepípedos deverão ter uma dimensão de 2cm. Antes da colocação do cimento, o excesso de areia nas juntas, deverá ser retirado, com auxílio de um bastão de madeira ou metálico. A profundidade das juntas deverá ser de, no mínimo, 5cm. As juntas poderão ter uma variação de + / - 0,5cm em relação à dimensão prevista acima, considerando-se juntas isoladas da pavimentação.

7. MEDIÇÃO

A medição dos serviços executados será efetuada por metro linear de meio-fio devidamente assentado, alinhado, rejuntado e escorado de acordo com estas especificações e por metro quadrado de paralelepípedo colocado, comprimido, rejuntado e dentro das tolerâncias estabelecidas para estas especificações.

O pagamento incluirá todas as despesas para execução do calçamento, tais como materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, leis sociais e no preço unitário deverão estar incluídos todas



as escavações de valas para colocação do meio-fio, reaterros, base de areia, regularização e rejuntamento com brita e material betuminoso.

8. DIVERSOS

8.1. FISCALIZAÇÃO

- Linha d'água – águas servidas e águas pluviais. Rebaixamento de 02 fiadas de paralelo (5cm) para a linha d'água, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- Para melhor alinhamento de linha d'água, a primeira fila de paralelepípedos, adjacentes aos paralelos rebaixados, deve ficar alinhada;
- No caso de haver muros nos dois lados da Rua, o escoramento poderá ser feito com areia, ocupando toda a faixa da calçada;
- No caso de ser área livre deverá ser executado o escoramento com material argiloso, numa faixa de 0,50m de largura e altura nivelada pela parte superior do meio-fio. O material argiloso deve ser bem compactado;
- Na execução será observado o abaulamento do eixo para a sarjeta de mais ou menos 1,5%;
- Os serviços topográficos serão realizados com equipe de topografia composta de um técnico, dois auxiliares, uma estação total, um nível classe dois, trena, demais acessórios usuais, veículo, inclusive cálculo e desenho executados pela equipe na obra.

9. PINTURA

A superfície a ser pintada deverá estar perfeitamente limpa, isentas de pó, graxas, etc. O meio-fio receberá duas demãos e o intervalo entre as demãos deverá ser no mínimo duas horas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de setembro de 2025.

WILLIAM FAGNER DE
ARAUJO:08305409465

Assinado de forma digital por
WILLIAM FAGNER DE
ARAUJO:08305409465
Dados: 2025.09.29 11:09:45 -03'00'

William Fagner de Araújo
Engenheiro Civil
CREA 212111316-9

 (84) 99855-0127

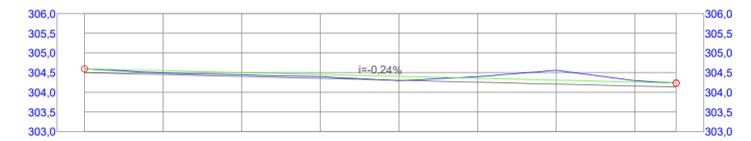
 **Rua Tonheca Dantas, 1110**
Dom José Adelino Dantas
Carnaúba dos Dantas/RN

 **obras@carnaubadosdantas.rn.gov.br**
 **www.carnaubadosdantas.rn.gov.br**



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO EMPRENDIMENTO
ESCALA: INDEFINIDA

PERFIL LONGITUDINAL RUA DONA BIBA - E0+0 ATÉ E7+10,48
PERFIL LONGITUDINAL - ESC.: V=1:100 H=1:1000



ESTACAS	E0+0	E1+0	E2+0	E3+0	E4+0	E5+0	E6+0	E7+0	E7+10,48
COTAS DO TERRENO	304,600	304,493	304,446	304,400	304,300	304,400	304,561	304,300	304,237
GREIDE PROJETADO	304,600	304,552	304,503	304,455	304,407	304,359	304,310	304,262	304,237

QUADRO BÁSICO DE CUBAÇÃO - VOLUME DE CORTE E ATERRO SIMPLES									
Alinhamento: PERFIL LONGITUDINAL RUA DONA BIBA									
		Larg. Reg.: 5,80m				Alt. Reg.: 0,10m			
Estacas	Elemento	Cotas (m)		Áreas (m²)		Volume Parcial (m³)		Volume Acumulado (m³)	
		Ter. Natural	Regula.	Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
E0+0	INI	304,600	304,600	304,500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E1+0	-	304,552	304,493	304,452	1,41	0,00	8,18	0,00	8,18
E2+0	-	304,503	304,446	304,403	0,84	0,00	4,87	0,00	13,06
E3+0	-	304,455	304,400	304,355	0,88	0,00	5,09	0,00	18,15
E4+0	-	304,407	304,300	304,307	0,39	0,01	2,25	0,05	20,39
E5+0	-	304,359	304,400	304,259	1,35	0,00	7,81	0,02	28,20
E6+0	-	304,310	304,561	304,210	4,92	0,00	28,53	0,00	56,73
E7+0	-	304,262	304,300	304,162	4,88	0,00	28,33	0,00	85,06
E7+10,48	FIM	304,237	304,237	304,137	1,25	0,00	7,23	0,00	92,29



LEGENDA:

Código	Nome Popular	Quantidade
[Grid Symbol]	RUAS A SEREM PAVIMENTADAS NESSE PROJETO	1.012,81 m²
[Line Symbol]	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	327,06 m
[Green Line Symbol]	CURVAS DE NÍVEL PRINCIPAL	-----
[Blue Line Symbol]	CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIA	-----
[Blue Arrow Symbol]	DIREÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS (DRENAGEM SUPERFICIAL)	-----

PLANTA DE ESTAQUEAMENTO E CURVA
ESCALA: INDEFINIDA

PLANTA DE ÁREA PAVIMENTADA
ESCALA: INDEFINIDA

LOGO

PROJETO
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DONA BIBA

ASSUNTO DO DESENHO
PLANTA DE ESTAQUEAMENTO, PERFIL LONGITUDINAL E EXECUÇÃO

ENDEREÇO
RUA DONA BIBA - CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PROPRIETÁRIO(A)
PREF. MUN. CARNAÚBA DOS DANTAS

Documento assinado digitalmente

WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
Data: 25/09/2025 19:54:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ESCALA
INDICADA

DESENHO
ENGENHEIRO WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO

DATA
01/09/2025

FOLHA
01/01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:08.088.254/0001-15



INTERESSADO: Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo para contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Dona Biba, Zona Urbana do município de Carnaúba dos Dantas, estimados à Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, mediante processo licitatório sugerido, mencionado no ofício retro.
3. Determino que sejam, os presentes autos, encaminhados ao setor de compras para realização de pesquisa mercadológica, para elaboração do mapa de pesquisa mercadológica, em seguida ao setor financeiro para informação orçamentária.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
01 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadantass-rn-#/assinatura> e informe o código 0d3c2ce8-c65f-4aa2-b96e-c55e3ffa8c04, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Do: Departamento de Contabilidade e Finanças.

Ao: Prefeito Municipal.

Assunto: Disponibilidade Orçamentária.

Em resposta ao Despacho do Gabinete do Prefeito acostado nos autos, e atendendo o disposto no Inciso IV, do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a existência de recursos orçamentários para atender as despesas com contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Dona Biba na Zona Urbana do município de Carnaúba dos Dantas.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido: 305

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	1027	CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO-VIAS URBANAS/RURALS
Natureza da Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações				
Fonte de Recurso	1.700.3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
	1.701.3210 - Identificação das Transferências dos estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de outubro de 2025

Everson dos Santos Gomes
CPF: 123.978.174-11
Contador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:08.088.254/0001-15



INTERESSADO: Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Dona Biba

DECLARAÇÃO

1 - Declaro por força das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre Responsabilidade Fiscal, e, na qualidade de Ordenador da Despesa do processo em epígrafe, que conforme previsão orçamentária deduzida nos autos através da informação financeira de que a mesma guarda adequação orçamentária e financeira prevista para a Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, determinado no Plano de Orçamento Anual. Garantida no orçamento para o exercício de 2025, estando, portanto, compatível com a Lei Orçamentária do Município.

2- Determino que sejam, os presentes autos, encaminhados a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as providências legais e em seguida à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
01 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 515/2025- GP, DE 07 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e equipe de apoio, para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições legais e CONSIDERANDO a cautela que o Município tem em relação as suas contratações e o o o respeito a legislação vigente; CONSIDERANDO a necessidade de que os processos de contratação desse Município estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas; CONSIDERANDO a necessidade de que os recursos públicos sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência.
RESOLVE:

Art.1º - Esta portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir dos atos licitatórios e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.

Art.2º - Ficam nomeadas as servidoras: MARIA DA PAZ DANTAS, portadora do CPF 067.***.***-06, e MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS, portadora do CPF nº 073.***.***-14, para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.
PARÁGRAFO ÚNICO. As colaboradoras mencionadas no caput deste artigo serão designadas Pregoeiras em licitação na modalidade pregão.

Art.3º - ficam nomeados:

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS, CPF 057.***.***-52 – MEMBRO

MARCOS LEANDRO DANTAS, CPF 047.***.***-54 – MEMBRO

MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA, CPF 027.***.***-47 – MEMBRO

OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, CPF 110.***.***-58 – MEMBRO

AIRLEY SELEIDE DANTAS, CPF 012.***.***-38 – MEMBRO

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:31EB019F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2025. Edição 3532

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº */2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2025**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sediada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que realizará licitação, na modalidade de Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor **PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**/**/2025_**.:00 - HORAS (HORÁRIO LOCAL).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**/**/2025_**.:00 - HORAS (HORÁRIO LOCAL).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**/**/2025_**.:00 - HORAS (HORÁRIO LOCAL).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSAO PUBLICA:	**/**/2025_**.:00 - HORAS (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA DONA BIBA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, (Emenda Parlamentar Estadual 746/2024 e Emenda Parlamentar Federal 09032024/067327), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O valor global estimado pelas planilhas em anexo é de **R\$ 131.520,64 (centro e trinta e um mil quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**.

1.3 - O Critério de julgamento será o de menor preço global.

1.4- Em atenção ao disposto nos artigos 96 e seguintes da lei 14.133/21, será exigido garantia contratual, conforme previsão na minuta do contrato.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

2.2 - Poderão participar pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio, nos termos e condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.0 - DA VISTORIA:

3.1 - As empresas que assim desejar, poderá realizar vistoria, desde que agende previamente. O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br ou pelo contato e whatsapp **(84) 99855-0121 setor de licitações e contratos**;

a) - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto desta Concorrência Eletrônica, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por meio de engenheiro(a), devidamente credenciado(a), onde deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, informando quem é o engenheiro responsável por realizar a vistoria, o qual deverá apresentar-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

3.2 - Nos casos que as empresas desejarem não realizar a vistoria estará tacitamente de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.

4.0 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

4.2.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

4.2.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.3.2 - Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.3.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

4.3.5 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

4.3.6 - Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.7 - O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento;

4.3.8 - **Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 - **Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

4.4.2 - **Capacidade técnico-operacional:** atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

4.4.3 - **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de no mínimo 50% (cinquenta) por cento dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

4.4.4 - Para fins da alínea anterior, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

4.5 - Sob pena de inabilitação, **todos os documentos apresentados** para habilitação deverão estar;

4.5.1 - Em nome da **licitante**, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

4.5.2 - Dados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO/CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

5.2 - O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.0 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 - Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1 - Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2 - Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.3 - Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da

Constituição;

7.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.11 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

9.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

9.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos

após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

9.11 - Na fase de lances na Concorrência Eletrônica no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

9.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

9.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação,

para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

9.18.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

9.18.4 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.18.5 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 - DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

10.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Se enquadrarem nos casos previstos no art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

11.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.7 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.1 - Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

11.8 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor;

11.8.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta;

11.8.2 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.3 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.0 - DOS RECURSOS:

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.0 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2 - Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.0 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2 - As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no **art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21**;

15.3 - As demais exigências relacionadas ao Seguro Contratual estão elencadas na Cláusula 15ª da Minuta do Contrato.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação, salvo algum fato superveniente devidamente fundamentado pela Administração Municipal.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e site municipal da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

16.11 - É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO - I – Minuta do contrato;
- ANEXO - II - Dados da Empresa;
- ANEXO - III - Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO - IV - Composição do BDI;
- ANEXO - V - Projetos Técnicos;
- ANEXO - VI - Memória de Cálculo;
- ANEXO - VII - Planilha Orçamentária.

Carnaúba dos Dantas/RN, ** de ***** de 2025.

Maria Luiza de Medeiros Dantas
Agente de Contratação

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº */2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2025**
ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA _____.

Aos ___(XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Kleyton Medeiros Dantas, inscrito no CPF: xxxxxxx, brasileiro, casado, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1a - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem como objeto **XXXXXXXXXXXX**, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula 2a - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor global deste contrato corresponde a R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

2.2 - Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela CONTRATADA na Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025 são meramente estimativos, não acarretando ao CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Cláusula 3a - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

3.1 - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 30 **(trinta) dias corridos** (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

3.2 - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem

de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.

3.3 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas extras” ou “adicionais - noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.

3.4 - O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de 05 (cinco) anos de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA, (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no Edital), a ser emitido em conformidade com o preconizado no subitem 27.1, do Edital da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Projeto.

3.5 - O prazo previsto no item 02 (dois) desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 4a - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

4.1 - O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 111, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Cláusula 5a - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 combinado com as demais legislações aplicáveis.

Cláusula 6a - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde será construída a obra objeto do presente Contrato, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Contrato e no respectivo Projeto Técnico;

IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao CONTRATANTE/Município de Carnaúba dos Dantas/RN para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição;

VI - Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste Contrato e no correspondente Edital e seus anexos;

VII - Atestar, através de servidor designado pelo CONTRATANTE, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no Edital da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2024;

VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 7a - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

VI - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do CONTRATANTE, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela

resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do CONTRATANTE;

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;

XIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

XIV - Permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e/ou àqueles a quem o CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

XV - Fornecer e manter livro “Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra” no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à Fiscalização, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao CONTRATANTE;

XVI - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela Fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, proposta de aplicação de “similar” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

XX - Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/RN, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao CONTRATANTE, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

XXIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXIV - Submeter à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela Fiscalização do CONTRATANTE, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2001 (Código Civil Brasileiro), a ser emitido em conformidade com o preconizado o Art. 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN, atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

XXXII - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo Projeto Técnico;

XXXIV - Registrar o presente contrato e seus eventuais Aditivos, no CREA/RN, na forma prevista na legislação vigente (Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA), sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela contratada e às expensas desta;

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo CONTRATANTE;

XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com

formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a Fiscalização do CONTRATANTE e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela Fiscalização, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

XXXVIII - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do CONTRATANTE, para a devida e necessária aprovação;

XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

XLII - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do item 1, desta Cláusula, mas literalmente previstos no respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

7.2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste contrato, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a contratada, nesses casos, considerar estes últimos.

7.3. A Contratada deverá seguir as recomendações impostas por algumas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como Portarias que apresentam situações que precisam ser aplicadas. Segue as NRs e Portarias que a empresa contratada tem que segui-las:

3.1 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): NR-07, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.2 PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): NR-18, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.2.1 São obrigatórias a elaboração e a implementação do PGR nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção;

3.2.2 O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

3.3 LTP (Laudo Técnico de Periculosidade): NR-16, Portaria 3214/1978 e posteriores;

3.4 PTA (Permissão de Trabalho em Altura): NR-35, Portaria nº 313/2012 e posteriores;

3.5 AET (Análise Ergonômica de Trabalho): NR-17, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.6 Certificados de Treinamento para Trabalhadores em Altura e Eletricidade: NR-35 e NR-10;

3.7 IPQ e FISPOQ; Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.

Cláusula 8a - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

8.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

V - Observar as normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração e implementação de PPRA, PCSMO e Análise Ergonômica do Trabalho).

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Cláusula 9a - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do presente Contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da CONTRATADO, alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o projeto executivo (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo Contrato administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico e/ou projetos técnicos, ou nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo Projeto Técnico;

VII - Comunicar, de forma incontinenter, ao CONTRATANTE, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste Contrato;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste Contrato, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de

recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X – Exigir, se for o caso, as anotações no “Livro de Registro de Ocorrências - Diário de Obra” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços, conforme definido neste Contrato;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do CONTRATANTE, para pagamento, as faturas emitidas pela contratada, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo Projeto Básico;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela contratada em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

XVIII - Encaminhar ao Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste Edital, prestada pela licitante contratada por ocasião da assinatura do respectivo Contrato administrativo;

XXX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

XXXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Contrato.

9.2 - A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do CONTRATANTE.

9.3 - Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

9.4 - Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do Município de Caranaúba dos Dantas/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

9.5 - A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

9.6 - Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e

materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Cláusula 10a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN para o ano de 2025, a cargo da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através das seguintes fontes:

Cód. Reduzido: 305

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	1027	CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO-VIAS URBANAS/RURAIS
Natureza da Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações				
Fonte de Recurso	1.701.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				
	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cláusula 11a - DO PAGAMENTO:

11.1 - Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo estabelecido pela ordem cronológica municipal, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras do CONTRATANTE que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

11.3 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as

medições pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico da contratada, o qual ficará com uma das vias.

11.4 - O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no CREA/RN;

II - Matrícula dos serviços no INSS; e

III - Relação dos Empregados - RE.

11.5 - A Secretaria Municipal de Finanças do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à contratada, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Contrato.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

11.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX / 365$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
----------------	---------------------------	------------------

11.8 - Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da contratada, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$$R = \frac{V(1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

11 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

10 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

11.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

11.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.11 - Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.12 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.13 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

11.14 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

11.14.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

11.14.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

Cláusula 12a - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 13a - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 1, desta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula 14a - DAS PENALIDADES:

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula 15a – DA GARANTIA

DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS:

15.1 - Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

I - Caução em dinheiro, depositada em favor da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN, neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas.

II - Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.

III - Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;

IV - Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.

15.2 - Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a licitante contratada solicitado formalmente a devolução da garantia prestada, esta deverá ser devolvida pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas RN no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do despacho exarado pelo Prefeito Municipal.

Cláusula 16a - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

16.1 - Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados,

emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o prazo para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da contratada;

II - Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias corridos, conforme estabelecido no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - Os termos referidos nos incisos I e II, do item anterior, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a última medição pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e não poderá ser de montante inferior a 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

16.3 - A emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”.

16.4 - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela licitante contratada e a aceitação por parte do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 17a - DO AMPARO LEGAL:

17.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2023, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 - O processo homologado em favor da CONTRATADA, conforme do Ordenador de Despesa no Portal utilizado para realizar o certame e despacho, tomando como base o que reza a Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 18a - DA RESCISÃO:

18.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 138, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 19a - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

19.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, constante do respectivo processo licitatório.

19.2 - São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os anexos, documentos de habilitação e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula 20a- DA PUBLICAÇÃO:

20.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 21a - DO FORO:

21.1 - Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, XXX de XXXXXX de 2025

Município de Carnaúba dos Dantas/RN
CNPJ – 08.088.254/0001-15
Kleyton Medeiros Dantas
Prefeito Municipal

Contratada
XXXXXXXXXX

ANEXO II – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			



PARECER JURÍDICO

Processo administrativo n.º 7971/2025

Interessado: Setor de licitações e contratos.

Objetivo: Concorrência para contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Dona Biba na Zona Urbana do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETÔNICA – MINUTA. CONTRATO. INTELIGÊNCIA DA LEI FEDERAL: 14.133/2021. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS. REGULARIDADE PLENA DOS INSTRUMENTOS.

I. Relatório

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade concorrência na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, com vistas à contratação futura e eventual de empresa de engenharia especialista na prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Dona Biba na Zona Urbana do município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as especificações constantes no projeto de engenharia elaborado pelo setor técnico responsável Anexo ao Edital, presentes nos autos.
2. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise: Documento de Formalização da Demanda da Secretaria interessada, solicitando a instauração do procedimento licitatório para a contratação da empresa do certame, despacho acolhimento e autorização para prosseguimento do feito, Estudo Técnico Preliminar contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, adequação ao ambiente do órgão, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos; Projeto de Engenharia, informação orçamentária, planilha orçamentária sintética e memorial de cálculos quantitativos feitos pelo Setor técnico responsável.
3. Nos autos constam os documentos necessários para a análise jurídica e exigidos pela Lei 14.133/2021 e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021.
4. Após análise do instrumento convocatório sob a modalidade Concorrência eletrônica, atestamos pela legalidade do instrumento, posto que o mesmo se encontra em perfeita consonância com a Lei n.º 14.133/2021.

II. ANÁLISE JURÍDICA

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA



A Concorrência consiste em modalidade de licitação prevista na Lei 14.133/2021, para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser de menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico e maior desconto, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos moldes previsto no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei 14.133/2021. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza de engenharia dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção da concorrência como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

5. O art. 28 da Lei de Licitações trouxe a concorrência como uma modalidade de licitação. Além disso, quanto ao procedimento, o art. 29 da referida Lei dispõe que A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. Quanto ao sistema de Registro de preços, o art. 6º, XLV da supracitada Lei afirma que consiste em procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras. Dessa forma, o SRP nos parece uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais, encontra respaldo na legislação municipal e converteu-se num instrumento de eficiência e economia para a administração pública municipal.

7. No que tange ao critério de julgamento, o menor preço é tipo mais comum e básico de licitação. Aqui, a Administração Pública procura o menor preço possível. O vencedor da licitação é o participante que apresentar o preço mais baixo, desde que atendidos os demais requisitos do edital. Nessa senda, Carlos Pinto Coelho Motta alerta que “menor preço” não significa a aceitação de valor apresentado como preço nominalmente mais barato; o preço deve ser exequível com vantagem para a Administração:

“aliás como recomendavam, há mais de três séculos, as próprias Ordenações Filipinas, que condicionavam a escolha “a quem houver de fazer melhor e por menos preços”.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA – ANÁLISE DOCUMENTAL

8. A Concorrência é regida pela Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos na referida lei. Assim, de plano, verifica-se que na minuta do edital foram obedecidas as regras dos ordenamentos citados, dentre elas: objeto; condições de participação; credenciamento; da proposta de preços; recepção e divulgação das propostas; formulação dos lances; julgamento das propostas; habilitação; impugnação do ato convocatório; recursos; dotação orçamentária; responsabilidades e obrigação das partes; das condições de assinatura do contrato; fiscalização; condições de pagamento; do contrato; disposições finais, assim como seus Anexos. Constata-se que foi obedecido o Princípio da Legalidade e Competitividade.

9. Ademais, não existe qualquer limite de valor à contratação mediante concorrência, o que nos dispensa da análise da adequação dos valores apresentados na planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia responsável, bastando que tenham sido classificadas em razão do menor preço global.

10. Portanto, a utilização da modalidade concorrência é teoricamente possível para a celebração de contratos de qualquer valor, sendo essa modalidade, regra geral, a com maior competitividade.

Da justificativa da contratação

11. Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no memorando e no Documento de Formalização de Demanda vestibulares deste processo. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

12. O Projeto de Engenharia, por sua vez, apresenta todos os elementos obrigatórios para a realização da obra.

Do Estudo Técnico Preliminar, do Projeto de Engenharia, Memória de Cálculos e da definição do objeto

13. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto de Engenharia contendo um memorial descritivo elaborado pelo setor técnico responsável afetos à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

14. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Projeto de Engenharia, corresponda às reais necessidades da Administração, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

15. No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

16. Os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

17. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários



18. Consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o gasto planejado tem compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Autorização para a abertura da licitação

19. Por conseguinte, a autoridade superior emitiu a autorização para a abertura da licitação.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

20. Nos autos, consta a designação do pregoeiro e da sua equipe de apoio.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

21. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

III. CONCLUSÃO

22. Ante o exposto, **OPINA** esta Assessoria Técnica pela legalidade do Edital de Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

23. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos moldes dispostos na Lei 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

24. *Ad cautelam*, admoestem-se as autoridades competentes acerca do cumprimento dos ditames administrativos emanados do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no tocante ao envio tempestivo de informações do presente processo.

Remeto à apreciação do Gabinete do Prefeito. É o parecer, salvo melhor juízo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2025.

PAULA GIOVANA ARAUJO MEDEIROS

OAB/RN 19.877/ Assessoria Jurídica





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:08.088.254/0001-15



INTERESSADO: Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo na Rua Dona Biba

DESPACHO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica. Remetam-se os autos para adoção de medidas administrativas necessárias para a formalização do termo de licitação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
02 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7971/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sediada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que realizará licitação, na modalidade de Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor **PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	06/10/2025 -08:00 - HORAS (HORÁRIO LOCAL).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	06/11/2025 -08:00 - HORAS (HORÁRIO LOCAL).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11/11/2025 -08:00 - HORAS (HORÁRIO LOCAL).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSAO PUBLICA:	11/11/2025 -08:00 - HORAS (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA DONA BIBA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, (Emenda Parlamentar Estadual 746/2024 e Emenda Parlamentar Federal 09032024/067327), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O valor global estimado pelas planilhas em anexo é de **R\$ 131.520,64 (centro e trinta e um mil quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**.

1.3 - O Critério de julgamento será o de menor preço global.

1.4- Em atenção ao disposto nos artigos 96 e seguintes da lei 14.133/21, será exigido garantia contratual, conforme previsão na minuta do contrato.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

2.2 - Poderão participar pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio, nos termos e condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.0 - DA VISTORIA:

3.1 - As empresas que assim desejar, poderá realizar vistoria, desde que agende previamente. O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br ou pelo contato e whatsapp **(84) 99855-0121** setor de licitações e contratos;



a) - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto desta Concorrência Eletrônica, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por meio de engenheiro(a), devidamente credenciado(a), onde deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, informando quem é o engenheiro responsável por realizar a vistoria, o qual deverá apresentar-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

3.2 - Nos casos que as empresas desejarem não realizar a vistoria estará tacitamente de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.

4.0 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

4.2.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

4.2.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.3.2 - Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.3.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

4.3.5 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante

4.3.6 - Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.7 - O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento;

4.3.8 - **Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 - **Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

4.4.2 - **Capacidade técnico-operacional:** atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

4.4.3 - **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de no mínimo 50% (cinquenta) por cento dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

4.4.4 - Para fins da alínea anterior, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

4.5 - Sob pena de inabilitação, **todos os documentos apresentados** para habilitação deverão estar;

4.5.1 - Em nome da **licitante**, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;
- Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

4.5.2 - Datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.



DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO/CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

5.2 - O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.0 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 - Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1 - Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2 - Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.3 - Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



Constituição;

7.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.11 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



8.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

9.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

9.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos



após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

9.11 - Na fase de lances na Concorrência Eletrônica no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

9.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

9.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação,



para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

9.18.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

9.18.4 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.18.5 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 - DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum



tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

10.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Se enquadrarem nos casos previstos no art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do



documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

11.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.7 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.1 - Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

11.8 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor;

11.8.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta;

11.8.2 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.3 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.0 - DOS RECURSOS:

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.0 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2 - Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.0 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2 - As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no **art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21**;

15.3 - As demais exigências relacionadas ao Seguro Contratual estão elencadas na Cláusula 15ª da Minuta do Contrato.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação, salvo algum fato superveniente devidamente fundamentado pela Administração Municipal.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e site municipal da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

16.11 - É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO - I – Minuta do contrato;
- ANEXO - II - Dados da Empresa;
- ANEXO - III - Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO - IV - Composição do BDI;
- ANEXO - V - Projetos Técnicos;
- ANEXO - VI - Memória de Cálculo;
- ANEXO - VII - Planilha Orçamentária.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de outubro de 2025.

Maria Luiza de Medeiros Dantas
Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código 0c8f3412-5514-44ea-9b0d-ef8cd47bb525, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7971/2025
ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA _____.

Aos ___(XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Kleyton Medeiros Dantas, inscrito no CPF: xxxxxxx, brasileiro, casado, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1a - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem como objeto **xxxxxxxxxxxx**, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula 2a - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor global deste contrato corresponde a R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

2.2 - Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela CONTRATADA na Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025 são meramente estimativos, não acarretando ao CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Cláusula 3a - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

3.1 - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 30 **(trinta) dias corridos** (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

3.2 - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.



3.3 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais - noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.

3.4 - O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de 05 (cinco) anos de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA, (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no Edital), a ser emitido em conformidade com o preconizado no subitem 27.1, do Edital da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Projeto.

3.5 - O prazo previsto no item 02 (dois) desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 4a - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

4.1 - O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 111, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Cláusula 5a - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 combinado com as demais legislações aplicáveis.

Cláusula 6a - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde será construída a obra objeto do presente Contrato, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Contrato e no respectivo Projeto Técnico;

IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao CONTRATANTE/Município de Carnaúba dos Dantas/RN para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do respectivo Projeto Técnico, parte



integrante deste Contrato independentemente de transcrição;

VI - Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste Contrato e no correspondente Edital e seus anexos;

VII - Atestar, através de servidor designado pelo CONTRATANTE, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no Edital da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2024;

VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 7a - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

VI - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do CONTRATANTE, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de



que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do CONTRATANTE;

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;

XIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

XIV - Permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e/ou àqueles a quem o CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

XV - Fornecer e manter livro “Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra” no local de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à Fiscalização, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao CONTRATANTE;

XVI - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela Fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, proposta de aplicação de “similar” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

XX - Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/RN, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao CONTRATANTE, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o



andamento conveniente dos trabalhos;

XXIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXIV - Submeter à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela Fiscalização do CONTRATANTE, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2001 (Código Civil Brasileiro), a ser emitido em conformidade com o preconizado o Art. 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN, atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

XXXII - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo Projeto Técnico;

XXXIV - Registrar o presente contrato e seus eventuais Aditivos, no CREA/RN, na forma prevista na legislação vigente (Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA), sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela contratada e às expensas desta;

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo CONTRATANTE;

XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a Fiscalização do CONTRATANTE e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos



serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela Fiscalização, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

XXXVIII - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do CONTRATANTE, para a devida e necessária aprovação;

XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

XLII - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do item 1, desta Cláusula, mas literalmente previstos no respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

7.2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste contrato, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a contratada, nesses casos, considerar estes últimos.

7.3. A Contratada deverá seguir as recomendações impostas por algumas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como Portarias que apresentam situações que precisam ser aplicadas. Segue as NRs e Portarias que a empresa contratada tem que segui-las:

3.1 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): NR-07, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.2 PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): NR-18, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.2.1 São obrigatórias a elaboração e a implementação do PGR nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção;

3.2.2 O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

3.3 LTP (Laudo Técnico de Periculosidade): NR-16, Portaria 3214/1978 e posteriores;

3.4 PTA (Permissão de Trabalho em Altura): NR-35, Portaria nº 313/2012 e posteriores;

3.5 AET (Análise Ergonômica de Trabalho): NR-17, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.6 Certificados de Treinamento para Trabalhadores em Altura e Eletricidade: NR-35 e NR-10;

3.7 IPQ e FISPOQ; Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.

Cláusula 8a - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

8.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

V - Observar as normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração e implementação de PPRA, PCSMO e Análise Ergonômica do Trabalho).

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Cláusula 9a - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do presente Contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da CONTRATADO, alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o projeto executivo (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo Contrato administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico e/ou projetos técnicos, ou nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo Projeto Técnico;

VII - Comunicar, de forma incontinentemente, ao CONTRATANTE, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste Contrato;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste Contrato, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X - Exigir, se for o caso, as anotações no “Livro de Registro de Ocorrências - Diário de Obra”



relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços, conforme definido neste Contrato;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do CONTRATANTE, para pagamento, as faturas emitidas pela contratada, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo Projeto Básico;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela contratada em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

XVIII - Encaminhar ao Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste Edital, prestada pela licitante contratada por ocasião da assinatura do respectivo Contrato administrativo;

XXX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

XXXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Contrato.

9.2 - A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do CONTRATANTE.

9.3 - Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

9.4 - Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

9.5 - A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

9.6 - Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada



equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Cláusula 10a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN para o ano de 2025, a cargo da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através das seguintes fontes:

Cód. Reduzido: 305

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	1027	CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO-VIAS URBANAS/RURAIAS
Natureza da Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações				
Fonte de Recurso	1.701.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais				
	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cláusula 11a - DO PAGAMENTO:

11.1 - Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo estabelecido pela ordem cronológica municipal, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras do CONTRATANTE que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

11.3 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e



os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico da contratada, o qual ficará com uma das vias.

11.4 - O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no CREA/RN;

II - Matrícula dos serviços no INSS; e

III - Relação dos Empregados - RE.

11.5 - A Secretaria Municipal de Finanças do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à contratada, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Contrato.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

11.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX / 365$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
----------------	---------------------------	------------------

11.8 - Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da contratada, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$$R = \frac{V(I1 - I0)}{I0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

I1 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;



I0 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

11.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

11.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.11 - Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.12 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.13 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

11.14 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

11.14.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

11.14.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

Cláusula 12a - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 13a - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 1, desta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula 14a - DAS PENALIDADES:

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.2 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula 15a – DA GARANTIA

DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS:

15.1 - Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

I - Caução em dinheiro, depositada em favor da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN, neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas.

II - Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.

III - Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;

IV - Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.

15.2 - Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a licitante contratada solicitado formalmente a devolução da garantia prestada, esta deverá ser devolvida pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas RN no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do despacho exarado pelo Prefeito Municipal.

Cláusula 16a - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

16.1 - Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o prazo para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias,



podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da contratada;

II - Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias corridos, conforme estabelecido no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - Os termos referidos nos incisos I e II, do item anterior, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a última medição pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e não poderá ser de montante inferior a 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

16.3 - A emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”.

16.4 - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela licitante contratada e a aceitação por parte do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 17a - DO AMPARO LEGAL:

17.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2023, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 - O processo homologado em favor da CONTRATADA, conforme do Ordenador de Despesa no Portal utilizado para realizar o certame e despacho, tomando como base o que reza a Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 18a - DA RESCISÃO:

18.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 138, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 19a - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

19.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025, cuja



realização decorre da autorização do Senhor Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, constante do respectivo processo licitatório.

19.2 - São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os anexos, documentos de habilitação e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula 20a- DA PUBLICAÇÃO:

20.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 21a - DO FORO:

21.1 - Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, XXX de XXXXXX de 2025

Município de Carnaúba dos Dantas/RN
CNPJ – 08.088.254/0001-15
Kleyton Medeiros Dantas
Prefeito Municipal

Contratada
XXXXXXXXXX



ANEXO II – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantass-rn/#/assinatura> e informe o código 0c8f3412-5514-44ea-9b0d-ef8cd47bb525, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Objeto
PAVIMENTAÇÃO NA RUA DONA BIBA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI

Tipo de Obra
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,80%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,63%
BDI COM desoneração	BDI DES	19,63%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Local

quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Data

WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
ARAÚJO:08305409465
Assinado de forma digital por WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO:08305409465
Dados: 2025.09.29 10:02:18 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
CREA/CAU: 212111316-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Modalidade
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Objeto
PAVIMENTAÇÃO NA RUA DONA BIBA

Endereço
RUA DONA BIBA - CENTRO , CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANEJADO		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
		EXECUTADO	VALOR (R\$)	%	1ª PARCELA	1ª %	2ª PARCELA	2ª %	3ª PARCELA	3ª %	4ª PARCELA	4ª %	5ª PARCELA	5ª %	6ª PARCELA
	PAVIMENTAÇÃO NA RUA DONA BIBA		131.520,64												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.378,54	2,57	3.378,54	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	PAVIMENTAÇÃO	128.142,10	97,43	128.142,10	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Parcial (R\$)		131.520,64	100,00%												
Total Acumulado (R\$)		131.520,64	100,00%												

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Local

quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Data WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO:08305409465
Assinado de forma digital por WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO:08305409465
Dados: 2025.09.29 10:03:32 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
CREA: 212111316-9



PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO NA RUA DONA BIBA

MEMORIA DE CÁLCULO - QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA PLACA DE OBRA INSTALADA NO TRECHO INICIAL DA OBRA [COMP*ALT = 3,00*2,00]	M2	BM01		6,00 6,00
1.2	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO QUANTIDADE DE CORTE PREVISTA PARA REGULARIZAR O GREIDE CONFORME PROJETO - 92,29 M³ CORTE - 0,07 M³ DE ATERRO - CONFORME CÁLCULO DE CUBAGEM [N = 92,22]	M3	BM01		92,22 92,22
1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP CARGA MANOBRA E DESCARGA DE CAMINHÃO DO MATERIAL DE CORTE/ATERRO [N = 92,22]	M3	BM01		92,22 92,22
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ A JAZIDA - DISTÂNCIA MÉDIA DE 5 KM [N = 92,22]	M3XKM	BM01		92,22 92,22
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024 ÁREA DE REGULARIZAÇÃO, CONFORME PROJETO DISPONIBILIZADO [N = 1012,81]	M2	BM01		1.012,81 1.012,81
2.2	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA, INCLUSIVE CAIAÇÃO. INC_11/2016 COMPRIETO DE MEIO FIO, CONFORME PROJETO DISPONIBILIZADO [N = 327,06]	M	BM01		327,06 327,06
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 EXECUÇÃO DA ÁREA DELIMITADA, CONFORME PROJETO DISPONIBILIZADO [N = 1012,81]	M2	BM01		1.012,81 1.012,81

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Local

quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Data

WILLIAM FAGNER DE ARAUJO:08305409465
Assinado de forma digital por
WILLIAM FAGNER DE
ARAUJO:08305409465
Dados: 2025.09.29 10:05:07 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
Crea: 212111316-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Objeto PAVIMENTAÇÃO NA RUA DONA BIBA	Endereço RUA DONA BIBA - CENTRO
Base de Preços SINAPI 08-2025 SEM DESONERAÇÃO BDI: 19,63%	Valor Total R\$ 131.520,64

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL (R\$)
PAVIMENTAÇÃO NA RUA DONA BIBA								131.520,64
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								3.378,54
1.1	SEINFRA 28.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	187,01	223,72	1.342,32
1.2	SEINFRA 28.1	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	92,22	9,04	10,81	996,90
1.3	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	92,22	7,23	8,65	797,70
1.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	92,22	2,19	2,62	241,62
2 PAVIMENTAÇÃO								128.142,10
2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	1.012,81	0,62	0,74	749,48
2.2	CAERN	2150050	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA, INCLUSIVE CAIAÇÃO. INC_11/2016	M	327,06	26,12	31,25	10.220,63
2.3	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.012,81	96,71	115,69	117.171,99

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Local

quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Data WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO:08305409465
Assinado de forma digital por WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO:08305409465
Dados: 2025.09.29 10:05:56 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
CREA: 212111316-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO NA RUA DONA BIBA
LOCAL: CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CLIENTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS



1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A presente especificação aplica-se a execução de pavimento de paralelepípedos, rejuntados com cimento e areia.

2. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

2.1. PARALELEPÍPEDOS

Os paralelepípedos deverão ser em rocha granítica com granulometria média ou fina, homogênea, sem fendilhamentos, sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são: resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm² e peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/m³.

No que se refere a sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderão diferir da face superior mais de 2cm.

Quanto as dimensões, os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura cm:10 a 14;
- Comprimento cm: 18 a 22;
- Altura cm:10 a 14.

2.2. MEIO FIO

As guias de contorno (meio-fio) deverão ser em pedra granítica e deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos.

As dimensões deverão se aproximar das medidas específicas para o meio-fio de concreto.



2.3. AREIA PARA BASE

A areia a ser utilizada para esta etapa da pavimentação, poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis.

3. EQUIPAMENTOS

- Compactador do tipo “sapo” liso;
- Regadores com capacidade para 10 a 20 litros, com bico em forma de cone;
- Malho ou soquete manual, de peso superior a 35 kg e com 40 a 50 cm de diâmetro na base;
- Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelo de calceteiro, ponteiros de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão estar concluídas todas as obras de terraplanagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como, colocação da tubulação de água, telefone, etc. As etapas da pavimentação correspondentes à regularização do sub-leito e execução da sub-base (quando prevista no projeto) também deverão estar devidamente terminadas. Após a conclusão de tais serviços, não será permitido o trânsito de veículos.

4.1. CORTE

O corte para execução da pavimentação deve ser realizado até a cota de projeto, promovendo a regularização da superfície destinada à implantação da via. Concluída a escavação, o subleito deve ser devidamente compactado e, quando constatada a presença de solo com baixa capacidade de suporte, substituído por material adequado. O material resultante da escavação pode ser reaproveitado em serviços de aterro, desde que atenda às especificações técnicas, ou destinado a bota-fora. Tal



procedimento assegura a estabilidade, a eficiência da drenagem e a durabilidade da estrutura do pavimento.

4.2. MEIO-FIO

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões, seja colocada para cima.

Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. O material retirado na escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificadas antes do início do calçamento e os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados. As guias (meios-fios), após assentados, nivelados, alinhados e rejuntados serão reaterrados e escorados com material de boa qualidade de preferência piçarra.

4.3. BASE DE AREIA

Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 12 cm.

4.4. REVESTIMENTO COM PARALELEPÍEDOS

Logo após conclusão dos serviços de base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixo da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepíedros,



normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o sub-leito já preparado, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento. As linhas de referência para o assentamento, consistem na cravação de ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados entre si, não mais que 10m. Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, marque neste ponteiro uma cota tal que, referida ao nível do meio-fio, da seção transversal correspondente ao abaulamento ou super elevação estabelecida pelo projeto. Em seguida, distende-se fortemente um cordel pelas marcas dos ponteiros, e de ponteiros a ponteiros pelo eixo e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis podem ser distendidos sobre os cordéis transversais com espaçamento não superior a 2,5m (através de ponteiros auxiliares).

4.5. ASSENTAMENTO EM TRECHOS RETOS

Concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normalmente ao eixo. O eixo de pavimentação será constituído por uma linha de três paralelepípedos de cor mais clara resultante da extração de rocha granítica, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço e aprovados pela fiscalização. Os últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento de águas pluviais, todos os detalhes construtivos de tais serviços, serão detalhados no projeto.

Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamento para os estacionamentos, curvas, cruzamentos retos, cruzamentos em esconsos e entroncamentos retos serão detalhados no projeto.



4.6. REJUNTAMENTO

O rejuntamento das pedras deve ser feito de modo a ter espaçamento máximo de 2 cm, rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 medidos através de padiolas (não sendo permitido a medida de traços em, por exemplo, carro de mão). A argamassa deve ser misturada com a utilização de betoneira de modo a garantir solidez e homogeneização da obra.

Concluída esta operação, será feita a vistoria pela fiscalização no sentido de verificar a qualidade do pavimento. Corrigidos os defeitos que possam ter acontecido, o pavimento será liberado para uma nova compactação, feita com compactador “tipo sapo”;

Será executada de preferência partindo-se de uma sarjeta para o eixo da pista e posteriormente repetindo-se a operação com início pela outra sarjeta, executando-se o máximo de duas passadas. Terminada essa compactação, será feita outra vistoria com a mesma finalidade anterior, e logo após será liberado o pavimento para ser colocado uma camada de rejunte. Não serão aceitas regiões, por pequenas que sejam, sem rejunte.

5. COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos. O calçamento será devidamente compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas, com compactador “tipo sapo”. A compactação deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa do rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do compactador.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos compactadores “tipo sapo” deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.



Durante todo o período da construção do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego somente depois do completo endurecimento do rejunte.

6. CONTROLE

O pavimento concluído deverá estar de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecidas pelo projeto, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação. Não deverá haver desvios superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil estabelecido.
- A face do calçamento não deverá apresentar, verificado com régua de 3mm de comprimento sobre ele disposto em qualquer direção, depressão superior a 20mm.
- A altura da base de areia mais a do paralelepípedo depois do comprimento, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada no projeto.
- As juntas dos paralelepípedos deverão ter uma dimensão de 2cm. Antes da colocação do cimento, o excesso de areia nas juntas, deverá ser retirado, com auxílio de um bastão de madeira ou metálico. A profundidade das juntas deverá ser de, no mínimo, 5cm. As juntas poderão ter uma variação de + / - 0,5cm em relação à dimensão prevista acima, considerando-se juntas isoladas da pavimentação.

7. MEDIÇÃO

A medição dos serviços executados será efetuada por metro linear de meio-fio devidamente assentado, alinhado, rejuntado e escorado de acordo com estas especificações e por metro quadrado de paralelepípedo colocado, comprimido, rejuntado e dentro das tolerâncias estabelecidas para estas especificações.

O pagamento incluirá todas as despesas para execução do calçamento, tais como materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, leis sociais e no preço unitário deverão estar incluídos todas



as escavações de valas para colocação do meio-fio, reaterros, base de areia, regularização e rejuntamento com brita e material betuminoso.

8. DIVERSOS

8.1. FISCALIZAÇÃO

- Linha d'água – águas servidas e águas pluviais. Rebaixamento de 02 fiadas de paralelo (5cm) para a linha d'água, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- Para melhor alinhamento de linha d'água, a primeira fila de paralelepípedos, adjacentes aos paralelos rebaixados, deve ficar alinhada;
- No caso de haver muros nos dois lados da Rua, o escoramento poderá ser feito com areia, ocupando toda a faixa da calçada;
- No caso de ser área livre deverá ser executado o escoramento com material argiloso, numa faixa de 0,50m de largura e altura nivelada pela parte superior do meio-fio. O material argiloso deve ser bem compactado;
- Na execução será observado o abaulamento do eixo para a sarjeta de mais ou menos 1,5%;
- Os serviços topográficos serão realizados com equipe de topografia composta de um técnico, dois auxiliares, uma estação total, um nível classe dois, trena, demais acessórios usuais, veículo, inclusive cálculo e desenho executados pela equipe na obra.

9. PINTURA

A superfície a ser pintada deverá estar perfeitamente limpa, isentas de pó, graxas, etc. O meio-fio receberá duas demãos e o intervalo entre as demãos deverá ser no mínimo duas horas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de setembro de 2025.

WILLIAM FAGNER DE
ARAUJO:08305409465

Assinado de forma digital por
WILLIAM FAGNER DE
ARAUJO:08305409465
Dados: 2025.09.29 11:09:45 -03'00'

William Fagner de Araújo
Engenheiro Civil
CREA 212111316-9

 (84) 99855-0127

 **Rua Tonheca Dantas, 1110**
Dom José Adelino Dantas
Carnaúba dos Dantas/RN

 **obras@carnaubadosdantas.rn.gov.br**
 **www.carnaubadosdantas.rn.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 003/2025

A equipe de contratação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 11 de novembro de 2025, às 08h (horário local), fará realizar licitação na modalidade Concorrência com vistas à contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Dona Biba na Zona Urbana do Município de Carnaúba Dos Dantas-RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 06 de outubro de 2025.

02 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:10E59AAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/10/2025. Edição 3638
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

08.244.0003.2048.0000/ 08.244.0003.2049.0000/ 08.244.0003.2050.0000/
 08.244.0003.2051.0000/ 08.244.0003.2053.0000/ 08.244.0003.2054.0000/
 08.244.0003.2055.0000/ 08.244.0003.2056.0000/ 08.244.0003.2057.0000/
 08.244.0003.2058.0000/ 08.244.0003.2189.0000/ 10.301.0011.2032.0000/
 10.301.0011.2034.0000/ 10.301.0011.2039.0000/ 10.301.0011.2046.0000/
 10.301.0011.2123.0000/ 10.301.0011.2124.0000/ 10.302.0011.2041.0000/
 10.302.0011.2047.0000/ 10.301.0011.2030.0000/ 10.301.0011.2104.0000/
 10.303.0011.2033.0000/ 10.302.0011.2042.0000/ 10.302.0011.2043.0000/
 10.302.0011.2187.0000/ 10.302.0011.2059.0000/ 10.302.0011.2096.0000 - PROJ.
 ATIVIDADE: 2009- 2016- 2025- 2028- 2110- 2029- 2021- 2193- 2048- 2049- 2050- 2051-
 2053- 2054- 2055- 2055- 2057- 2058- 2189- 2032- 2034- 2039- 2046- 2123- 2124- 2041-
 2047- 2030- 2104- 2033- 2042- 2043- 2187- 2059- 2096- ELET. DE DESPESA: 33.90.30-
 FONTE RECURSO: 500- 542/540- 540- 541- 550- 569- 660- 661- 602- 621. VIGÊNCIA: 12
 (doze) meses.

Data Assinatura: 02/10/2025 Pedro II (PI), 2 de Outubro de 2025. Elisabete Rodrigues de O. Nunes Brandão Prefeita Municipal/PMPI/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 0310.001/2025. Dispensa de Licitação nº 021/2025. Objeto: Contratação por dispensa de licitação de pessoa física ou jurídica na prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração do projeto básico para Construção de Unidades Habitacionais 20 Unidades Habitacionais Minha Casa Minha Vida - MCMV FNHIS SUB 50 no Município de Pimenteiras/PI. Valor: R\$ 83.499,91. Contratante: A Prefeitura. Contratada: Executiva Consultoria e Projeto, CNPJ 21.850.903/0001-31. Vigência: até 03/10/2026. Dotação Orçamentária: 700 - Outras Transferências de Convênios, Proposta nº 40538/2025 - Ministério das Cidades. Suporte Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto 12.343/2024. Data: 03/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 003/2025, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, tendo como objeto a Prestação de serviços de implantação de Melhorias Habitacionais para o controle de Doenças de Chagas - Convênio nº 970688 - FUNASA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 21/10/2025. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 21/10/2025, no modo de disputa ABERTO. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.00,00. RECURSO: Orçamento Geral/FUNASA. Edital:www.novobmmnet.com.br. TEL: 89-3427.0090. E-mail - licitacaotanque@gmail.com.

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 023/2025 de acordo com a Lei 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos de informática. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 16/10/2025. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 16/10/2025, no modo de disputa ABERTO. VALOR ESTIMADO: R\$ 515.162,43. RECURSO: Orçamento Geral. Edital:www.novobmmnet.com.br. TEL: 89-3427.0090. E-mail - licitacaotanque@gmail.com.

Tanque do Piauí - PI, 3 de outubro de 2025.
NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025 - PMU/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48884.016/2025/PMU/PI

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício (Ovo Caipira) da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da Merenda Escolar, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar de acordo com a Lei nº 11.947/2009, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO DE RECEBIMENTO: De 07 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025, das 08h00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas) (Horário de Brasília).

Data da apresentação das amostras: 07 de novembro de 2025, às 13:00.

Endereço: Depósito da Alimentação Escolar, situado na Rua David Caldas, S/N -Centro - União/PI. Edital: Disponível no site: TCE/PI.

Endereço: Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min ou pelo E-mail: uniaoapl.pi@gmail.com. União (PI), 03 de outubro de 2025. Agente de Contratação: Tielly Vanessa da Rocha Oliveira.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS.
Prefeito

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2025 - PMU/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48886.016/2025/PMU/PI

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da Merenda Escolar, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar de acordo com a Lei nº 11.947/2009, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO DE RECEBIMENTO: De 07 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025, das 08h00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas) (Horário de Brasília).

Data da apresentação das amostras: 07 de novembro de 2025, às 13:00.

Endereço: Depósito da Alimentação Escolar, situado na Rua David Caldas, S/N -Centro - União/PI. Edital: Disponível no site: TCE/PI.

Endereço: Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min ou pelo E-mail: uniaoapl.pi@gmail.com, 03 de outubro de 2025. Agente de Contratação: Tielly Vanessa da Rocha Oliveira.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Processo Administrativo nº 553/2025, Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Engenharia Para Recuperação E Desobstrução De Barreiros Nas Localidades Jiboia E Sítio Do Meio, Zona Rural Do Município De Vera Mendes - Pi.Tipo de Licitação: menor preço global, empreitada por preço unitário.data da sessão: 10/10/2025 às 09h00min. a dispensa será realizado na forma eletrônica através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br).o edital e seus anexos, poderão ser adquiridos no prédio da prefeitura municipal de vera mendes, no endereço na rua são sebastião, 780, centro, vera mendes - piauí, no portal da transparência da prefeitura. https://veramendes.pi.gov.br/licitacoes. no site do tce/pi: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e no .www.portaldecompraspublicas.com.br. informações: licitacao@veramendes.pi.gov.br.

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Agente de Contratação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

A equipe de contratação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 11 de novembro de 2025, às 08h (horário local), fará realizar licitação na modalidade Concorrência com vistas à contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Dona Biba na Zona Urbana do Município de Carnaúba Dos Dantas-RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 06 de outubro de 2025.

Em 2 de outubro de 2025.
MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação/PMCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Processo Administrativo nº 1045/2025 - Licitação nº 146/2025.

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, conforme adiante: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 06/10/2025. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 16/10/2025. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais. INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Processo Administrativo nº 1044/2025 - Licitação nº 147/2025.

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, conforme adiante: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 06/10/2025. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 21/10/2025. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais. INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 1º de outubro de 2025
JADSON MEDEIROS DE SANTANA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades eventuais de festividades da Casa de Acolhimento Arco-íris, dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), e demais eventos promovidos aos municípios pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Data, hora e local da disputa de preços: dia 17 de outubro de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na íntegra: alvorada.atende.net, www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Informações: telefone (51) 3044-8563 ou pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 4814/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO, pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, para a construção de uma Pista de Caminhada no Bairro Navegantes, no município de Barra Funda/RS, incluindo serviços para futura iluminação da mesma, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Projeto Executivo e no Edital e seus anexos, na forma da lei. Data do certame: 21 de outubro de 2025. Abertura da Sessão: às 09h00min. Recebimento das Propostas: 06 de outubro de 2025 às 09h00min, até 21 de outubro de 2025 às 08h59min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio de "download" no site do Município: www.barrafunda.rs.gov.br, ou no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no horário de expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo fone (54) 99655-8503, e/ou e-mail: administracao@barrafunda.rs.gov.br ou compras@barrafunda.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Barra Funda, 2 de outubro de 2025.
ANDRÉ SIGNOR
Prefeito



Educação

Prefeitura do Natal institui Mesa Permanente de Negociação com professores

A Prefeitura do Natal instituiu oficialmente uma Mesa Permanente de Negociação com profissionais da educação. A mesa terá representantes das secretarias municipais de Educação e Governo, Procuradoria-Geral do Município, Instituto de Previdência (NatalPrev), Sindicato dos Trabalhadores em Educação (Sinte-RN) e Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese).

“Ao lado do Sinte, construímos e publicamos a Mesa Permanente de Negociação, um espaço democrático que simboliza maturidade política e compromisso coletivo. Esse é um avanço ao diálogo, para que, juntos, possamos edificar uma nova construção na educação da nossa cidade, baseada na escuta, no respeito e na corresponsabilidade”, ressaltou o secretário municipal de Educação, Aldo Fernandes.

A criação da Mesa Permanente de Negociação tem como objetivo estabelecer um canal contínuo de escuta, construção coletiva e resolução de demandas dos profissionais da educação, promovendo um ambiente transparente, colaborativo e comprometido com a qualidade da educação pública.

Segundo a Secretária de Educação, a iniciativa reforça o compromisso da gestão com o diálogo, o respeito aos servidores e a valorização do trabalho desenvolvido nas escolas da rede municipal.

As reuniões ocorrerão periodicamente, sendo a primeira ainda no mês de outubro, com pauta previamente definida, respeitando os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade administrativa. ●

MANOEL BARBOSA / SME



Mesa terá reuniões periódicas

SINDESP/RN
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO RIO GRANDE NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO RIO GRANDE NORTE – SINDESP/RN, no uso de suas atribuições estatutárias vem pelo presente Edital, convocar as Empresas de Segurança Privada, assim entendido: vigilância patrimonial, segurança integrada (pessoal e equipamento), segurança pessoal, escolta armada, transporte de valores, rastreamento de presos, administração de presídios, segurança e monitoramento eletrônico, e cursos de formação, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 08/10/2025, às 16:00 horas, em primeira convocação, e às 16h:10min horas, em última convocação, com qualquer número de presentes, tendo como local a ser realizada a sede do SINDESP/RN, situado no Corporate Tower Center, à Avenida Amintas Barros, 3700 – Torre B – Sala 1806 – Lagoa Nova – RN, para deliberação da seguinte ordem do dia: a) prestação de contas; b) Assuntos gerais.

Natal/RN, 04 de outubro de 2025.
A DIRETORIA SINDESP/RN

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

Pedro Henrique Pacheco da Silva Alves, inscrito(a) no CPF sob o número **055.579.864-05**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Prévia (LP) para o empreendimento Posto de Combustível, localizado às margens da BR-304, Manoel Ferreira Pires, Caiçara do Rio do Vento/RN.

M J F DE CARVALHO
(Representante Legal)

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CENTRAL EÓLICA PEDRA DE AMOLAR II SPE S.A., inscrita no CNPJ: **45.061.568/0001-50**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Operação para Subestação Coletora Pedra de Amolar, com tensão de operação de 34,5/230 kV, localizada na zona rural do município de Touros/RN.

Adriana Waltrick dos Santos – Diretora

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CENTRAL EÓLICA PEDRA DE AMOLAR II SPE S.A., inscrita no CNPJ: **45.061.568/0001-50**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Operação para a Linha de Transmissão 230 kV SE Pedra de Amolar – SE João Câmara II, com extensão de 36,1 km, localizada na zona rural dos municípios de Touros/RN, Parazinho/RN e João Câmara/RN.

Adriana Waltrick dos Santos – Diretora

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CENTRAL EÓLICA PEDRA DE AMOLAR II SPE S.A., inscrita no CNPJ: **45.061.568/0001-50**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Operação para o Complexo Eólico Pedra de Amolar, totalizando 11 (onze) aerogeradores com potência total de 68,2 MW, localizada na zona rural do município de Touros/RN.

Adriana Waltrick dos Santos – Diretora

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

LUCAS RICARDO BRANDÃO DE ARAÚJO, CPF: **042.348.023-52**, torna público que está requerendo do IDEMA, a Licença Prévia (LP), para Posto de combustíveis líquidos, a ser localizado na Rod. BR 304, s/n – KM 25, Zona de Expansão Urbana, Macaíba/RN.

LUCAS RICARDO BRANDÃO DE ARAÚJO
CPF: 042.348.023-52

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 070/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERMEDIADORAS DE PROCESSAMENTO E SOLUÇÕES DE PAGAMENTO, COM VISTAS À UTILIZAÇÃO DE SUA TECNOLOGIA PELAS PERMISSONÁRIAS LOTÉRICAS CREDENCIADAS PELO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.158.800/0001-47, torna pública a retificação de conteúdo do Edital de Licitação epigrafado publicado na Imprensa Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), em 29/08/2025, Edição 3613, Código Identificador: E67D98EC, no Jornal AGORARN edição do dia 29/08/2025 e no portal de compras públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) nos itens abaixo relacionados:

- Altera o item 5.13 do Edital de Credenciamento nº 004/2025 que passa a ter a seguinte redação:
5.13. Declaração que possui instalações, equipamentos, incluindo hardware e software, adequados, contemporâneos e em número suficiente, e pessoal técnico qualificado, para a realização dos serviços previstos neste Edital.
- Revoga os itens 5.14 e 5.15 do Edital de Credenciamento nº 004/2025.
- Prorroga o prazo de credenciamento, conforme critério do edital, até às 17h do dia 24 de Outubro de 2025.
- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições editalícias.

Jacaná/RN, 19 de Setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jacaná/RN
Contratante

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ESTOFADOS MARIANA LTDA, CNPJ **04.136.062/0001-86**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada para a Fabricação de estofados, localizada na Rua Padre Bento, 1150, Dinarte Mariz - Parelhas/RN.

JAILSON ALVES DA SILVA
Administrador

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **DUNAMIS PROJETOS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA SPE S.A.**, 32.708.258/0001-33, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação, com prazo de validade até 22.09.2026, em favor do empreendimento **USINA FOTOVOLTAICA DUNAMIS IV**, localizada na Estrada Santana Cachoeira, Sítio Cachoeira, S/N, Zona Rural, Município de Santana do Matos/RN.

DANIEL SICA DE FARIA E EDUARDO ATSUSHI TAKEITI
Diretores

SEAC/RN
Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana Pública e Privada do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana Pública e Privada do Estado do Rio Grande do Norte – SEAC/RN, no uso de suas atribuições estatutárias vem pelo presente Edital, convocar as Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana Pública e Privada do Estado do Rio Grande do Norte, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 08/10/2025, às 17:00 horas, em primeira convocação, e às 17h:30min horas, em última convocação, com qualquer número de presentes, tendo como local a ser realizada a sede do SEAC/RN, situado no Corporate Tower Center, à Avenida Amintas Barros, 3700 – Torre B – Sala 1806 – Lagoa Nova – RN, para deliberação da seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas e b) Deliberações sobre a Coordenação do Processo Eleitoral e C) Assuntos gerais.

Natal/RN, 04/10/2025.
A DIRETORIA

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **DUNAMIS PROJETOS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA SPE S.A.**, 32.708.258/0001-33, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação, com prazo de validade até 22.09.2026, em favor do empreendimento **USINA FOTOVOLTAICA DUNAMIS II**, localizada na Estrada Santana Cachoeira, Sítio Cachoeira, S/N, Zona Rural, Município de Santana do Matos/RN.

DANIEL SICA DE FARIA E EDUARDO ATSUSHI TAKEITI
Diretores

 **COOPERATIVA DE TRABALHO**
DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COOP ANJOS
CNPJ: 51.410.776/0001-10 - NIRE: 24400012049

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

A Presidente da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COOP ANJOS**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 12 e 38 do Estatuto Social, convoca os cooperados, que nesta data totalizam **35 (tinta e cinco)** cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Especial, a ser realizada no dia **14 de outubro de 2025 (terça-feira)**, na sede da cooperativa localizada na Rua Deputado Marçílio Furtado nº 560, Bairro de Satélite - Pitimbu, Natal – Rio Grande do Norte, CEP: 59.069-470, em primeira convocação às **13h** (treze horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; não havendo quórum legal, em segunda convocação às **14h** (quatorze horas), no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número total de cooperados; e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação às **15h** (quinze horas), no mesmo dia e local, com a presença mínima de 20% (vinte por cento) dos cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: I - Gestão da cooperativa; II - Disciplina, direitos e deveres dos sócios; III - Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados; IV - Organização do trabalho; e V - Outros assuntos não deliberativos de interesse dos cooperados.

Natal-RN, 02 de outubro de 2025. **Valéria de Lima Marinho** - Diretora Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 12/2025, com critério de Regionalismo (empresas locais/regionais), cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma, adequação e manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, a serem realizados nos prédios públicos pertencentes ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 14/10/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 02/10/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de setembro de 2025.
GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

A equipe de contratação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de **11 de novembro de 2025, às 08h (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade Concorrência com vistas à contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Dona Biba na Zona Urbana do Município de Carnaúba Dos Dantas-RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 06 de outubro de 2025.

02 de outubro de 2025.
Mária Luiza de Medeiros Dantas
Agente de Contratação/PMCD

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

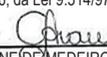
ALCIMAR PEREIRA DE LIMA, CPF: **031.439.314-50**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO, para a atividade destinada a agricultura irrigada, localizada no Sítio São Lourencinho, Zona Rural, Apodi/RN.

Alcimar Pereira de Lima - Proprietário

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ÚNICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.
CNPJ/MF nº 08.386.054/0001-49
Rua Aristóteles Fernandes, nº 30, São João, Jardim do Seridó/RN – CEP 59.343-000
Fone: (84) 3472-2347 – E-mail: cartoriojs@gmail.com
IVANKA NOBRE - Notária e Registradora

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

IVANKA FRANCI DELGADO NOBRE, Notaria Pública do Protesto, Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida desta Comarca de Jardim do Seridó - RN, na forma da Lei, etc., em cumprimento ao Requerimento, oriundo de Bauru/SP, datado de 22/08/2025, em consonância ao § 4º do Art. 26 da Lei nº. 9.514 de 20/11/1997: **INTIMAR**, o(a) Sr(a). **ZENANDRO CARLOS DE ARAUJO COUTINHO**, CPF/MF sob o nº **535.622.324-20** e **YGLE MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, CPF/MF sob o nº **067.304.724-56**, na qualidade das partes requeridas da dívida relativa ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844440758850, firmado com o(a) Credor(a) Fiduciário(a) aos 23/09/2016, devidamente registrado sob os atos nºs. R-4-2.652, na matrícula nº 2.652, deste Cartório, cujas prestações vencidas estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data de pagamento, somando-se também, os que vencerem nesse período e demais encargos posicionados até **26/08/2025** que corresponde a **R\$ 5.188,60** (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), para que se dirija a esta Serventia e/ou diretamente na Agência, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo estipulado de 15 dias, a contar desta publicação, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº. 00.360.305/0001-04**, nos termos do §7, do Art. 26, da Lei 9.514/97. Jardim do Seridó/RN, em 08/09/2025.


GISELLE VIVIANNE DE MEDEIROS ARAUJO ESPINOLA
Tabeliã Substituta

Edital nº 3/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/10/2025

Local: Carnaúba dos Dantas/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS

Unidade compradora: 02 - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08088254000115-1-000137/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA DONA BIBA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 131.520,64

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
37456	PAVIMENTAÇÃO NA RUA DONA BIBA	1	R\$ 131.520,64	R\$ 131.520,64

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.